EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marocco, n° 2226, Centro, nesta cidade, por meio do seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica com sede no Município de NOVA ITABERABA – SC, para FORNECIMENTO de: INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM, conforme Leis Municipais n° 1.341/2021, que dispõe sobre a criação e alterações do PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação para o Credenciamento, no dia 08/04/2022, das 07h30m até o dia 08/04/2022 às 08h30m. No mesmo período deverão entregar juntamente as propostas com os itens que desejam credenciar, junto ao Departamento de Licitações, no centro Administrativo Municipal, situado na Rua José Marocco, n° 2226, Centro de Nova ITABERABA – SC.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento e proposta, objetivando uma perfeita participação no certame.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos Itens e Preços Estabelecidos

ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição da Empresa Participante

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprometimento de Execução do Objeto Licitado e Entrega no Prazo Previsto.

ANEXO VI – Modelo de Renúncia de Interposição de Recurso

ANEXO VII – Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Termo de Adesão e Credenciamento

1-DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC, PARA FORNECIMENTO DE: INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE

PASTAGEM PARA O PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Unidade	Especificação detalhada do Objeto	Valor
			Unit.
1	KG	AVEIA CRIOULA	4,20
2	KG	AVEIA PRETA	2,60
3	KG	AZEVEM	4,60
4	UNIDADE	PAPEL TOALHA – Pacote com 1000 Unidades, Tamanho Mínimo 20 x 21 Cm	13,90
5	KG	Sal Mineral Para Bezerras com no Mínimo 40% de Fósforo.	4,80
6	KG	SAL COMUM	0,90
7	KG	RAÇÃO VACA LEITEIRA 18 %	2,20
8	5 LITRO	DESINFETANTE PARA ORDENHA	51,00
9	KG	PREGOS 18X30	23,00
10	KG	PREGOS 20X48	18,00
11	MTS	LONA PARA SILAGEM 200 MICRA	2,70
12	MTS	LONA PARA SILAGEM 150 MICRA	2,60
13	UN	SPRAY MATA BICHEIRA	8,00
14	ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS	580,00
15	KG	ARAME LISO Nº 18	27,00
16	UN	ISOLADOR PARA CERCA	0,40
17	UN	ANTITÓXICO 100ML	30,00
18	PAR	BOTAS DE PBC (NÚMEROS DIVERSOS)	46,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 — Poderão participar deste Processo de Credenciamento, todos os FORNECEDORES do objeto do presente edital. Será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada e prática dos preços estabelecidos pelo **ANEXO I**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A empresa deverá ser **sediada** no Município de NOVA ITABERABA/SC;
- 3.2 Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos exigidos, conforme específico no **item 5**;

3.3 – Não Serão Admitidas:

- 3.3.1 Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que praticou;
- 3.3.2 Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município de Nova ITABERABA SC.
- 3.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente Credenciamento implicará na submissão as normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA – SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)

CNPJ:

ENDERECO: (endereço do licitante)

FONE: E-MAIL:

NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: (pessoa física que assinará o contrato); CPF: (pessoa física que assinará o contrato);

Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

<u>5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

As interessadas em se credenciar deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002, tratando-se de sociedades anônimas.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.1.2.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União obtida pelo site: www.receita.fazenda.gov.br
- 5.1.2.3.1 Certidão Negativa de débitos Municipais Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicilio;
- 5.1.2.3.2- Certidão de Regularidade do FGTS obtida pelo site: www.caixa.gov.br;
- 5.1.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> obtida pelo site: http://www.tst.jus.br/certidao
- 5.1.2.4 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.
- 5.1.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV.**



- 5.1.2.6 Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a **ser credenciada executará o serviço** do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.
- 5.1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.1.2.8 Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 5.1.2.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.2.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 5.2.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital **implicará na inabilitação da licitante**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
- 5.2.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação, QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA e a de REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo n° de CNPJ e endereço.
- 5.2.4 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação do seu original ou da cópia autenticada.
- 5.2.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- 5.2.6 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Administrativo

5.2.7 – A entrega dos **documentos para a habilitação** do **credenciamento** ocorrerá **em qualquer tempo**

DURANTE A VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DESTE OBJETO POR INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, facultando ao Município de Nova ITABERABA/SC, a realização de um novo processo de licitação com as mesmas características desta para o CREDENCIAMENTO de novas empresa interessadas.

6 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados do envelope serão rubricados pelo Presidente da

Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova ITABERABA/SC, pelos representantes

credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

6.2 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à HABILITAÇÃO, a (s)

licitante (s) será (ão) declarada (s) CREDENCIADAS, estando aptas a assinar o Termo de

Credenciamento, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.3 - A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de

desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação

ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a

tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a

idoneidade da proponente.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e

promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para

atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado a qualquer momento, enquanto vigente este

credenciamento, com os objetos que pretende se credenciar e os seus respectivos valores, de acordo com o

que estabelece o Decreto supracitado, no Departamento das Licitações, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC

PROCESSO Nº -----/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO: (endereço do licitante)

6

FONE:

E-MAIL:

NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: (pessoa física que assinará o contrato);

CPF: (pessoa física que assinará o contrato);

Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

7.2 – A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa em papel tipo oficio, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter assinatura do representante legal da empresa ou pelo próprio, se pessoa física, em todas as páginas e anexos, sempre identificados.

7.3 – Na proposta deverá constar o item em que a proponente está interessada, declarando estar de acordo com o preço ofertado pelo Município de NOVA ITABERABA/SC, conforme disposto no ANEXO I a este edital e fazendo parte integrante dele para todos os fins e efeitos.

7.4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) apresentar o número deste CREDENCIAMENTO;
- **b**) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) apresentar preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO VII**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 7.4.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra "d", Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.
- 7.4.2 Na **alteração no preço** dos materiais, objeto d vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.
- 7.4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

- 7.4.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 7.4.5 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **7.5 Do Julgamento das Propostas** Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de propostas das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo edital.

8 – CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS

8.1 – O fornecimento de INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM possuem os critérios previstos no Decreto supracitado e ANEXO I.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DA AGRÍCULTURA, conforme segue para o exercício seguinte.

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
5194	2032	33.90.48.01

10 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado pelo município em até **30 dias**, após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras. A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.

10.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 – O credenciamento terá vigência até 30/11/2022, contado da data de sua homologação, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n°8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Administrativo

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

12.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento, Lei Municipal

1.341/2021, e Decreto Municipal n° 174/2022.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

13.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, mensalmente, até o décimo dia último do mês

subsequente.

13.3 - Coordenar através da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, com auxilio e deliberação do

Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de

Credenciamento.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o

proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa,

ficando estipulada as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência por escrito;

14.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

14.1.3 – Cancelamento do Credenciamento:

14.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato

comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

ciência do ocorrido.

15 – ESCLARECIMENTOS

15.1 – O aviso de Credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de

Licitações, ou pelo site oficial do município: www.novaitaberaba.sc.gov.br, sendo que quaisquer

informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante

horário comercial na Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC.

15.2 – A comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder qualquer questionamento em relação ao

edital. Os questionamentos poderão ser enviados ao e-mail licitação @novaitaberaba.sc.gov.br;

15.3 – Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente edital de Credenciamento, as

empresas participantes serão imediatamente informadas.

9

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Administrativo

16 - REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

16.1 - O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público

decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua

revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução

deste instrumento, com renuncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e

obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.2 – Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os dispostos neste Edital para o objeto

descrito no item 1 de acordo com a respectiva habilitação;

18.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de

documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento;

18.4 - Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante

legal da empresa interessada ou por procurados legalmente habilitado;

18.5- Fica vedada a subcontratação para execução do objeto do presente Edital;

18.6 - O proponente credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do julgamento da respectiva

proposta, para assinatura do Termo de Adesão e Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo

VII deste edital, fazendo parte integrante dele, para todos os fins e efeitos.

Nova Itaberaba – SC, 31 de março de 2022.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal

O presente Edital cumpre com os requisitos exigidos, de suas alterações posteriores, o dou como aprovado.	acordo com a, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e
	Mauro Cesar Ribeiro dos Santos OAB-SC 23.347 ASSESSOR JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Nova Itaberaba – SC

Ficha de Inscrição para participar no: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE **PASTAGEM**

CREDENCIAMENTO acima id	SOLICITA				
INFORMAÇÕES ADICIONAL	S:				
Local de Atendimento:			 CEP:	 	
Horário de Atendimento					
Fone:Fax: _	1	E-mail:		 	
Dados Bancários da Pessoa Jurí	dica para Paga	mento:			
Número e Nome do Banco:					
Número da Agência:					
Número da Conta Corrente:					

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação

(Assinatura Identificável – Nome do representante da empresa com firma reconhecida)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7°. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

٠	L		
	Á		
1	٦	١	

Comissão Permanente de Licitações

Município de Nova Itaberaba/SC

Declaração para participar no: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM

(NO	ME D	A EMP	RESA), i	nscrita no	CNPJ nº		,	por	med	iação de se	eu repre	esentante legal	l o(a)
Sr.	(a)				,		portador(a)	da	a	Carteira	de	Identidade	nº
				e do (CPF n°				_, D	ECLARA,	para f	ins do dispost	to no
Incis	ο ΧΧΣ	XIII DO	Art. 7°.	da Constit	tuição Fed	era	al, combinado	com	o ir	nciso V do	art. 27	da Lei nº 8.66	6, de
21 d	e junh	o de 19	993, acre	scido pela	Lei nº 9.	85	4, de 27 de c	outub	oro d	e 1999, qu	ie não	emprega men	or de
dezo	ito and	os em tra	abalho no	turno, per	rigoso ou i	ins	alubre e não e	mpre	ega 1	nenor de d	ezessei	is anos.	
									(Lo	ocal),	de	de 2	2022.
					Assinatu	ra	do responsávo	el leg	gal				
						Id	entificação						
						O	ualificação						

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA **LICITAR**

Comissão Permanente de Licitações

Município de Nova Itaberaba/SC

no: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA Declaração participar para

FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM
nome da empresa, inscrita no CNPJ nºendereço
completo, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para à sua habilitação no CREDENCIAMENTO em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
(Local/Município), de de 2022

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À
Comissão Permanente de Licitações Município de Nova ITABERABA/SC
Declaração para participar no: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM
(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº/, com sede na, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima
identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for CREDENCIADO
GARANTE a EXECUÇÃO E A ENTREGA do objeto do presente CREDENCIAMENTO nos termos da
legislação vigente e do presente Edital.
,de de 2022.
Assinatura Identificável
(nome do representante de emprese)

(nome do representante da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À		
Comissão Permanente de Licitações		
Município de Nova ITABERABA/SC		
TERMO DE RENÚ	ÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURS	80
A empresa	- CNPJ	, através de seu
representante legal infra assinado, vem	por meio deste, renunciar ao direito de Int	terposição de Recurso,
referente à abertura da documentação do	Edital de Credenciamento acima identificado	
Firmo o presente,		
	xxxxxxxxxx, SC,	de de 2022.
As	ssinatura do responsável legal	
	Identificação	
	Qualificação	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
------------------------------	--

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: FORNECIMENTO DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total R\$ (por extenso)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou			
procuração:			
Nome:			
Identidade nº/			
órgão expedidor:			
CPF nº			
Telefone	E-mail		

DADOS DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

BANCO Nº:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

- 1 O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Local e data:

Assinatura do (s) representante (s) legal (is)

(Carimbo do CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO N° 2022.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO É o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL E SEMENTES DE PASTAGEM, conforme especificação estabelecidas na Lei Municipal 1.341/2021, e, no decreto municipal nº 174/22022 e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento especialmente as variações de preços conforme o quadro a seguir:

Item	Unidade	Especificação detalhada do Objeto	Valor
			Unit.
1	KG	AVEIA CRIOULA	4,20
2	KG	AVEIA PRETA	2,60
3	KG	AZEVEM	4,60
4	UNIDADE	PAPEL TOALHA – Pacote com 1000 Unidades, Tamanho Mínimo 20 x 21 Cm	13,90
5	KG	Sal Mineral Para Bezerras com no Mínimo 40% de Fósforo.	4,80
6	KG	SAL COMUM	0,90
7	KG	RAÇÃO VACA LEITEIRA 18 %	2,20
8	5 LITRO	DESINFETANTE PARA ORDENHA	51,00
9	KG	PREGOS 18X30	23,00
10	KG	PREGOS 20X48	18,00
11	MTS	LONA PARA SILAGEM 200 MICRA	2,70
12	MTS	LONA PARA SILAGEM 150 MICRA	2,60
13	UN	SPRAY MATA BICHEIRA	8,00
14	ROLO	ARAME FARPADO 500 METROS	580,00
15	KG	ARAME LISO Nº 18	27,00
16	UN	ISOLADOR PARA CERCA	0,40
17	UN	ANTITÓXICO 100ML	30,00
18	PAR	BOTAS DE PBC (NÚMEROS DIVERSOS)	46,00

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos, e o pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

3.1 – **O CREDENCIAMENTO** terá vigência até 30/11/2022, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n°8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA IV - DA DESPESA.

4.1 – As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA ITABERABA – SC**, conforme segue para o exercício seguinte.

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
5194	2032	33.90.48.01

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 – DA CREDENCIADA:

- 5.1.1 Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 5.1.2 Tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 5.1.3 Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornece todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;
- 5.1.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste
- 5.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais.

5.2 – DA CREDENCIANTE.

- 5.2.1 Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.2.2 Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES.

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1 – Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento **e Decreto Municipal n°** 174/2022 e Lei Municipal 1.341/2021.

6.2 – DA CREDENCIANTE

- 6.2.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.
- 6.2.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 6.2.3 Coordenar através da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, com auxilio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

7.1 – Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento **n**° **002/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto 174/2022, e Lei Municipal 1.341/2021, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Advertência por escrito;
- 8.1.2 Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;
- 8.1.3 Cancelamento do Credenciamento;
- 8.1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES:

9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 11.1 O presente Termo poderá ser rescindindo nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de Nova ITABERABA SC, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
- 12.2 E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova ITABERABA/SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nova ITARFRARA \perp SC	de	de 2022

IVANIR JOSÉ POSSEBON PREFEITO MUNICIPAL Contratante

	Contratada
TESTEMUNHAS:	
CPF: xxx.xxx.xxx	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nova ITABERABA – SC, de	de 2022.
O presente Contrato cumpre com os requisitos de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alter	exigidos, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho ações posteriores, o dou como aprovado.
	MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS Assessora Jurídica OAB/SC *****